



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1588, de 2022, que Concede o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

RELATOR: Senador Esperidião Amin

RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

08 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9815882396>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.588, de 2022, do Deputado Rodrigo Coelho, que *concede o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Segurança Pública (CSP), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 1.588, de 2022, de autoria do Deputado Rodrigo Coelho, que *concede o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários ao Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.*

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município catarinense de Joinville, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a condecoração é um justo reconhecimento a essa categoria, e que almeja, além de homenagear a iniciativa do município catarinense, estimular a difusão do princípio das corporações voluntárias por todo o País.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9815882396>

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Na Câmara dos Deputados, o PL foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CSP.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I, alíneas *a* e *j*, do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre segurança pública e políticas de valorização, capacitação e proteção das forças de segurança, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CSP a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9815882396>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância ímpar da proposição em tela.

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville (CBVJ) é a instituição mais antiga do gênero no Brasil, com uma história que remonta a 13 de julho de 1892. Sua fundação reflete a preocupação da comunidade com a vulnerabilidade das antigas edificações de madeira e com a ausência de um sistema oficial de combate a incêndios.

A iniciativa para a criação dessa corporação partiu da própria população, majoritariamente composta por imigrantes alemães, que trouxeram consigo a tradição do associativismo e da organização de brigadas voluntárias de incêndio. Inicialmente, os apetrechos eram rudimentares: a primeira bomba manual para extinção de incêndios foi adquirida na Alemanha e chegou à cidade apenas em abril de 1893. O trabalho era realizado de forma voluntária, os membros doavam seu tempo e esforço para proteger a população e seu patrimônio.

Em 1895, a corporação foi oficialmente reconhecida pelo superintendente municipal de Joinville. Com o passar dos anos, o CBVJ evoluiu: foram adquiridos equipamentos mais modernos, foi construída uma sede própria e desenvolvidas rotinas de treinamento, mas sempre mantendo o espírito voluntário que o caracterizou desde o início.

Essa história de dedicação e pioneirismo fez do CBVJ um símbolo de resiliência e de cooperação comunitária, uma referência para

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF

51)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9815882396>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

outras instituições de bombeiros voluntários existentes no País, bem como para a criação de novas agremiações.

Dessa forma, por considerarmos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta, somos favoráveis à concessão do título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários ao município de Joinville, no estado de Santa Catarina.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.588, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF

51)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





Relatório de Registro de Presença

16ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	1. EDUARDO BRAGA
SERGIO MORO	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCOS DO VAL	3. RENAN CALHEIROS
STYVENSON VALENTIM	4. PLÍNIO VALÉRIO
	5. EFRAIM FILHO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. CHICO RODRIGUES
MARGARETH BUZZETTI	2. VAGO
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
PEDRO CHAVES	4. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	1. WILDER MORAIS
JORGE SEIF	2. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA	3. MARCOS ROGÉRIO
ROGERIO MARINHO	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO	1. JAQUES WAGNER
ANA PAULA LOBATO	2. ROGÉRIO CARVALHO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	1. LUIS CARLOS HEINZE
HAMILTON MOURÃO	2. DAMARES ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
AUGUSTA BRITO
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1588/2022

Comissão de Segurança Pública - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. EDUARDO BRAGA			
IVETE DA SILVEIRA	X			2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
MARCIO BITTAR				3. RENAN CALHEIROS			
SERGIO MORO				4. PLÍNIO VALÉRIO	X		
MARCOS DO VAL				5. EFRAIM FILHO			
STYVENSON VALENTIM				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU				1. CHICO RODRIGUES	X		
MARGARETH BUZETTI	X			2. VAGO			
ANGELO CORONEL				3. OMAR AZIZ			
PEDRO CHAVES				4. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO BOLSONARO				1. WILDER MORAIS			
JORGE SEIF				2. CARLOS PORTINHO			
MAGNO MALTA				3. MARCOS ROGÉRIO			
ROGERIO MARINHO				4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FABIANO CONTARATO	X			1. JAQUES WAGNER			
ANA PAULA LOBATO				2. ROGÉRIO CARVALHO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDÃO AMIN	X			1. LUIS CARLOS HEINZE			
HAMILTON MOURÃO	X			2. DAMARES ALVES			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Bolsonaro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 08/07/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1588/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADA RELATORA "AD HOC" A SENADORA DAMARES ALVES. LIDO O RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PROJETO. ANEXADOS AS LISTAS DE PRESENÇA E DE VOTAÇÃO NOMINAL E O OFÍCIO Nº 49/2025-CSP, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, CONFORME ART. 91, § 2º, C/C ART. 92 DO RISF.

08 de julho de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9815882396>